



Inquérito aos Salários por Profissões na Construção

Outubro 2015

Continente

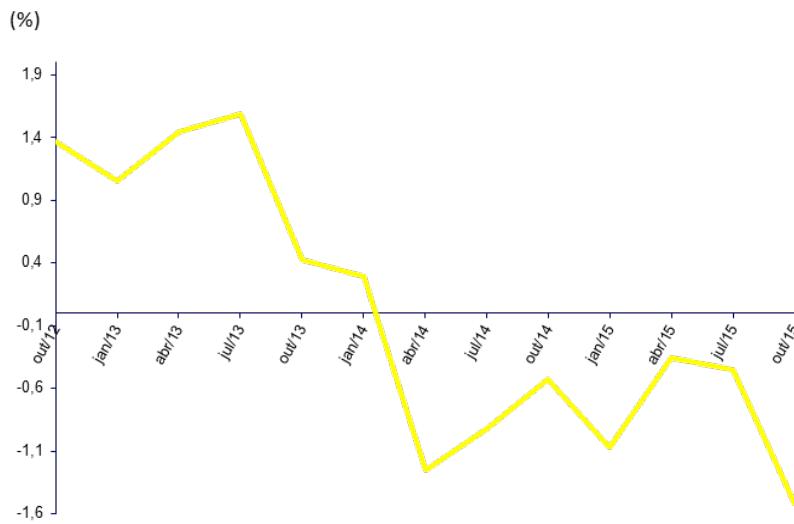
Principais resultados

A atual série da taxa de salários por profissão na Construção, com início em janeiro de 2012, resultou da entrada em vigor da Classificação Portuguesa das Profissões 2010 (CPP 2010).

A taxa de salário mensal para o total das profissões consideradas no presente estudo, fixou-se no mês de outubro de 2015 em 898,25 euros, - 1,5% que o valor atingido no mês homólogo de 2014.

A profissão com maior aumento da taxa salarial face a outubro de 2014 foi a de *Ladrilhador* (+2,1%). Inversamente, a maior redução salarial, em termos homólogos, verificou-se na profissão de *Engenheiro de construção de edifícios e de obras de engenharia* (-4,8%).

Gráfico 1 - Variações homólogas da taxa de salário mensal



A análise do gráfico 1 revela, desde abril de 2014, variações homólogas negativas da taxa de salário mensal para o conjunto das profissões abrangidas no inquérito em referência.

Com efeito, em outubro de 2015, a taxa em questão, tendo atingido 898,25 euros, decresceu -1,5% quando comparada com o mês homólogo de 2014.

Relativamente a julho de 2015 (quadro 1), a taxa de salário mensal diminuiu -1,0%.

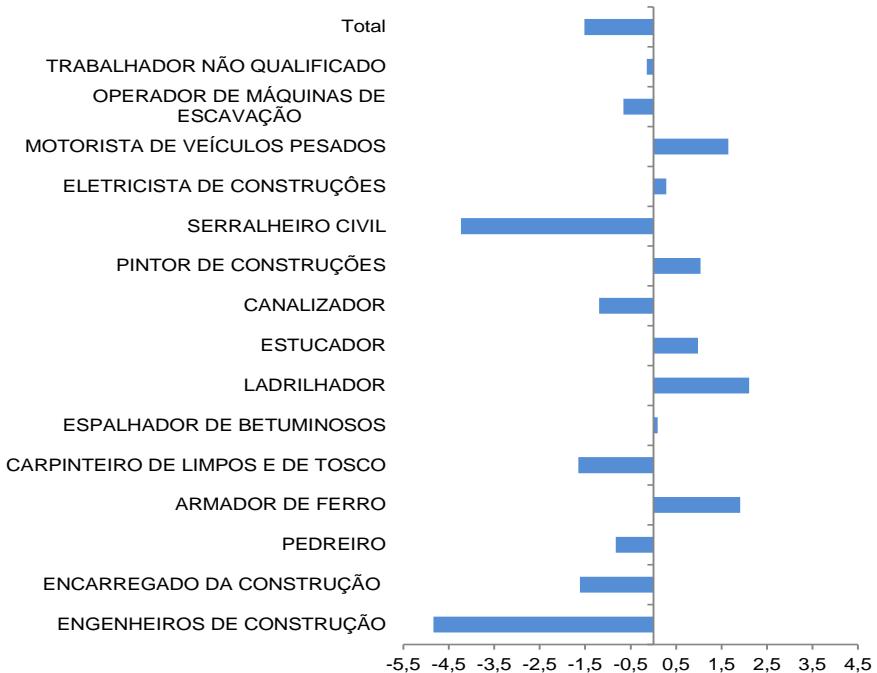
Analizando a variação da taxa de salário mensal por profissão em outubro de 2015 face ao mês homólogo do ano anterior (gráfico 2), constatam-se crescimentos mais elevados nas profissões de *Ladrilhador* (+2,1%), *Armador de Ferro* (+1,9%) e de *Motorista de Veículos Pesados* (+1,6%).

No sentido oposto, os decréscimos homólogos mais acentuados foram observados nos grupos profissionais de *Engenheiro de construção de edifícios e de obras de engenharia* (-4,8%), de *Serralheiro civil* (-4,2%) e de *Carpinteiro de Limpos e de Tosco* (-1,7%).

Gráfico 2 – Taxa de salário mensal por profissão
Variação homóloga (%)

Excluindo as profissões de *Engenheiro civil* e de *Encarregado da construção*, a taxa de salário mensal atingiu no período de referência, valores mais elevados nos grupos profissionais de *Eletricista de construções e similares* (893,53 euros) e de *Serralheiro civil* (880,36 euros), conforme se pode verificar no quadro 1 abaixo.

A taxa de salário horário diminuiu de 5,27 euros em outubro de 2014 para 5,19 euros em outubro de 2015.



A duração normal do trabalho semanal, correspondeu em média a 40 horas para a maioria das profissões, tal como no mês de julho de 2015 e em outubro de 2014. Para a profissão de *Engenheiro de construção de edifícios e obras de engenharia civil* a média foi ligeiramente inferior, de 39,6 horas semanais.

Quadro 1 - Taxa de salário mensal por profissão

CPP 2010	Outubro 2014		Janeiro 2015		Abril 2015		Julho 2015		Outubro 2015	
	Horária	Mensal	Horária	Mensal	Horária	Mensal	Horária	Mensal	Horária	Mensal
Engenheiro de construção de edifícios e de obras de engenharia (2142.1+2142.2)	11,40	1 959,37	11,41	1 962,68	11,51	1 976,73	11,23	1 928,47	10,86	1 864,56
(3123.0) Encarregado da construção	7,14	1 237,76	7,16	1 240,11	7,07	1 224,56	7,11	1 231,35	7,03	1 217,74
(7112.1) Pedreiro	4,26	737,23	4,24	733,54	4,20	727,64	4,25	735,80	4,22	731,14
(7114.2) Armador de ferro	4,14	716,71	4,18	722,92	4,17	722,52	4,27	740,72	4,21	730,40
(7115.1) Carpinteiro de limpos e de tosco	4,45	770,11	4,41	763,81	4,42	765,55	4,43	767,03	4,37	757,38
(7119.2) Espalhador de betuminosos	4,25	737,21	4,34	752,71	4,29	743,56	4,28	741,11	4,26	737,88
(7122.2) Ladrilhador	4,28	741,52	4,31	746,54	4,46	772,74	4,43	767,43	4,37	757,15
(7123.0) Estucador	4,26	738,64	4,27	740,40	4,25	735,22	4,29	743,76	4,30	745,87
(7126.1) Canalizador	4,89	848,15	4,83	837,59	4,88	844,84	4,88	845,20	4,84	838,00
(7131.1) Pintor de construções	4,32	748,59	4,23	733,30	4,29	742,80	4,36	754,77	4,37	756,34
(7214.1) Serralheiro civil	5,31	919,27	4,96	860,55	5,13	888,21	5,25	909,23	5,08	880,36
(7411.0) Eletricista de construções e similares	5,15	890,99	5,03	872,02	5,20	899,69	5,22	904,23	5,16	893,53
(8332.0) Motorista de veículos pesados (8342.0 + 8343.0)	4,79	831,07	4,78	829,01	4,79	830,91	4,82	836,01	4,88	844,77
Operador de máquinas de escavação, terraplenagem e de gruas, guindastes e similares	4,67	808,75	4,68	808,33	4,71	816,52	4,72	818,77	4,64	803,41
(9312.0+9313.0) Trabalhador não qualificado de engenharia civil e da construção de edifícios	4,12	713,20	4,14	717,07	4,13	716,04	4,14	717,64	4,11	712,18
Total	5,27	912,07	5,25	907,91	5,23	906,18	5,24	907,38	5,19	898,25

Nota metodológica

O Gabinete de Estratégia e Planeamento realiza trimestralmente, por amostragem, o Inquérito aos Salários por Profissões na Construção junto das empresas com dez ou mais pessoas ao serviço.

A nível geográfico, o inquérito abrange o Continente e a Região Autónoma da Madeira. No entanto, os dados aqui publicados referem-se ao Continente. A informação disponibilizada reporta-se à taxa de salário mensal e horário (remuneração devida ao posto de trabalho independentemente das características dos trabalhadores que o ocupam) e à duração média do trabalho semanal para as profissões mais características da atividade da Construção.

Em janeiro de 2012 iniciou-se uma nova série que resultou da utilização da nova versão da Classificação Portuguesa de Profissões, a CPP 2010. Com o propósito de garantir uma leitura contínua para o total das profissões nas duas séries, os dados do inquérito no mês de janeiro de 2012 foram tratados segundo as duas classificações, a CNP 1994 e a CPP 2010.

Principais conceitos utilizados

Taxa de salário (horário ou mensal) – Montante líquido em dinheiro e/ou géneros, pago com carácter regular e garantido ao trabalhador no período de referência e correspondente ao período normal de trabalho. Inclui, para além do salário de base, os prémios e subsídios regulares e garantidos ligados às características do posto de trabalho (subsídios de função, subsídios de turno, subsídios de isenção de horário, subsídios por trabalhos penosos, perigosos e sujos, etc.). Excluem-se os prémios, subsídios e gratificações ligados às características individuais do trabalhador (diuturnidades, produtividade, assiduidade, mérito, etc.) e todos os outros prémios e gratificações (pagamento de horas extraordinárias, subsídios de refeição, etc.).

No caso do subsídio de alimentação são sempre considerados 20 dias de trabalho com direito a atribuição do subsídio.

Duração normal do trabalho semanal - Número de horas de trabalho, referidas à semana, estabelecidas por lei, em Instrumento de Regulamentação Coletiva do Trabalho, no Contrato Individual de Trabalho ou, na falta destes elementos, por normas ou usos da empresa, em relação às categorias de trabalhadores considerados, período para além do qual é pago como extraordinário.

Trabalhador a tempo completo – Trabalhador cujo período normal de trabalho seja superior a 75 por cento do período de trabalho semanal aplicável no estabelecimento ou na empresa, podendo o limite percentual ser mais elevado por força de convenção coletiva.

Informar Melhor Conhecer Melhor

Informações complementares estão disponíveis no

Gabinete de Estratégia e Planeamento do Ministério do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social

Praça de Londres, nº 2, 5º 1049 - 056 Lisboa ☎ 21 115 50 00- ☎ 21 115 51 00

Internet: <http://www.gep.msess.gov.pt>

12 de fevereiro de 2016

ISSN:1647-1822